



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9682 Disponibilização: Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 Publicação: Sexta-feira, 29 de Setembro de 2023

Fonte:	<b>760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas</b>
Ação Orçamentária: Classificação Funcional Progr.: Natureza da Despesa:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º grau de jurisdição 02.061.0015.2864 339030 - Material de Consumo <b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Pregão Eletrônico - SRP nº 28/2023/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000014886-5; Da proposta vencedora da CONTRATADA; ARP nº 54/2023/TJ/PI. Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 248/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (4762014).

**DATA DA ASSINATURA:**

Documento assinado eletronicamente por **THALISON DIOGENES DANTAS, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 28/09/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4763592** e o código CRC **427D410A**.

## 6.3. Aviso de Licitação Nº 60/2023

Aviso de Licitação Nº 60/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

#### SEI Nº 23.0.000089742-6

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

**Edital de Licitação nº 61/2023 - PJPI/TJPI/SLC/AGIN**  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)  
**Critério de Julgamento:** **MENOR PREÇO**, considerando o **valor de cada ITEM**.  
**Sessão Pública:** **Dia 11/10/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília)**  
**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
**Objeto:** Formação de Registro de Preços para aquisição de material permanente (caixas organizadoras, empilhadeiras hidráulicas, estrutura em aço tipo porta pallet, medidor de distâncias a laser e pallet plástico), de acordo com as especificações, condições e quantidades, previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**Órgão Realizador:** **Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)**  
**Sítio:** <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>  
**Endereço:** Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina - Piauí, CEP: 64.075-066.  
**Horário de expediente:** 08:00h às 17:00h (horário local)

**Agente de Contratação:** BRENO STEWART NUNES DE OLIVEIRA - Portaria (Presidência) Nº 83/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de janeiro de 2023.

**Equipe de Apoio:** CHARLES ANTÔNIO GOMES EVARISTO

**Telefone/Fax:** (86) 3218-0881; (86) 98172-7539

**E-mail:** [agentesdacontratacao@tjpi.jus.br](mailto:agentesdacontratacao@tjpi.jus.br)

#### OBSERVAÇÃO:

**Na hipótese de o interessado em participar da licitação tiver dificuldades de localizar o procedimento no Sistema Comprasnet, poderá seguir o procedimento abaixo, indicado pela equipe de atendimento SIASG:**

**Passo a passo:** PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > **Dispensa/Licitação Eletrônica (Novo)** > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (926454 - no caso do TJPI) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Santiago da Silva, Superintendente de Licitações e Contratos**, em 28/09/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4764445** e o código CRC **E9258696**.

## 7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

### 7.1. Edital Nº 255/2023 - PJPI/EJUD-PI/SUPADMEJUD

O PRESIDENTE DO TJPI-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA E O DIRETOR-GERAL DA EJUD/TJPI-ESCOLA JUDICIÁRIA "DES. LUCRÉCIO DANTAS AVELINO", DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Abertura da **Seleção Pública** de Estagiário(a)s de **DIREITO** para **Comarcas do Interior** do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em **Regime Remoto**, destinado a estudantes regularmente matriculados em Curso de Bacharelado em Direito, ofertado por instituições públicas ou privadas de ensino superior, observadas as disposições constantes no presente Edital e em normativos complementares.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A Seleção Pública é destinada à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas de estágio de nível superior que surgirem

durante o período de validade do certame, para estudantes regularmente matriculado(a)s e com frequência regular em curso superior de BACHARELADO EM DIREITO, nos termos da Lei n. 11.788/2008.

1.2. São pré-requisitos para admissão como estagiário(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em **regime de Estágio Remoto**:

a) Ser aprovado(a) em seleção pública promovida pelo Tribunal de Justiça;

b) Estar devidamente matriculado(a) e com frequência regular em curso superior de Bacharelado em Direito devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou por outro sistema de Ensino Superior a que esteja vinculada a instituição em que estuda o(a) candidato(a), conforme previsão legal;

c) Comprovar, no momento da convocação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, estar cursando do 5º ao 9º período do curso ou que tenha completado 50% da carga-horária de disciplinas, para cursos em regime de crédito;

e) Outras exigências expressas na regulamentação pertinente.

1.3. Acadêmico(a)s que já possuem vínculo de Estágio Não Obrigatório com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ainda que ingressem por meio de nova seleção, somente poderão permanecer em único estágio e por até 02 (dois) anos, incluídos todos os vínculos, exceto no caso de ingressarem como acadêmico(a)s de curso superior diferente do que deu início ao vínculo e, mesmo assim, deverão renovar todas as comprovações exigidas em edital.

1.4. A seleção pública será regida por este edital, por outros normativos específicos e será realizada pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, com sede na Rua Joca Vieira, n. 1449 - Bairro Jockey Club - Teresina - PI, CEP: 64048-301, e-mail: [ejud.concursos@tjpi.jus.br](mailto:ejud.concursos@tjpi.jus.br) e telefone: (86) 3215-7301, CNPJ n. 21.732.903/0001-37.

1.4.1. O estágio ofertado pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí visa a proporcionar ações práticas de complementação do processo de ensino-aprendizagem ao(a)s estudantes do curso de Bacharelado em Direito, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

1.5. Poderão participar do processo seletivo estudantes brasileiro(a)s ou estrangeiro(a)s com visto de permanência no país.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Seleção Pública destinar-se-á a formação de cadastro reserva, para eventuais vagas em unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, exclusivamente nas do interior do Estado;

## 3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para as Pessoas com Deficiência (PcD) que, no momento da inscrição, declararem e comprovarem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuam, nos termos da legislação vigente, vindo o(a) primeiro candidato(a) classificado(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) a ocupar a 5ª vaga ofertada, sendo o(a)s demais convocado(a)s num intervalo de cada 10 (dez) vagas, ocupando, portanto, as vagas com final 5, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

3.2. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s, quando da inscrição, nos termos da Resolução CNJ n. 336/2020. A reserva de vaga descrita neste subitem ocorrerá sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 3(três), destinadas à cota racial às vagas com final 3, 8 e 0, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

3.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s aquele(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.6. O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

3.7. O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8. Em caso de desistência de candidato(a) autodeclarado(a) negro aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro imediatamente classificado após o desistente.

## 4. DA MODALIDADE E ATIVIDADES DE ESTÁGIO

4.1. O estágio, de caráter não-obrigatório, será realizado prioritariamente para as unidades judiciais das comarcas do interior de forma remota, em que não haja oferta do Curso de Bacharelado em Direito na modalidade presencial. As atividades serão relacionadas ao acompanhamento de procedimentos processuais nas secretarias judiciais, atendimento ao público, separação e envio de correspondências relativos aos processos judiciais, auxílio na elaboração, análise e emissão de peças com o emprego das normas técnico-jurídicas, cadastro de dados dos processos judiciais, realização de pesquisas relativas às atividades inerentes à área de atuação, participação em audiências, e outras atividades afins.

4.2. As atividades serão exercidas em regime remoto, sendo, de responsabilidade do estudante providenciar a infraestrutura mobiliária e tecnológica necessária para exercer suas tarefas, tais como computador e acesso à internet.

4.3. Desde que devidamente instalado, as atividades poderão exercidas na modalidade presencial junto ao Núcleo Remoto de Estágio Jurídico da Comarca Teresina, para os estudantes com residência na capital que optarem pelo regime presencial.

4.4. No ato de admissão o(a) estudante, conforme se enquadre no subitem 4.2. deste edital, assinará Termo de Responsabilidade, atestando que as providências quanto à infraestrutura para a realização de suas atividades estarão sob sua responsabilidade, caso contrário estará impossibilitado de ingressar e permanecer no Programa de Estágio.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer as condições estabelecidas neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas previstas para a seleção pública contidas neste edital e em publicações posteriores.

5.3. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital ou demais publicações referentes à seleção pública constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato da seleção.

5.4. A inscrição na seleção pública deverá ser feita por meio de formulário *on line*, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, a partir das 8 (oito) horas do primeiro dia de inscrição até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição, conforme definido no Cronograma da Seleção, **Anexo I**, deste Edital.

5.5. O(a) candidato(a) deverá optar por um dos seguintes locais para realização da sua Prova Escrita Objetiva: Teresina, Bom Jesus, Corrente, Floriano, Parnaíba, Picos, Piriá, sendo essa opção definitiva, após concluída a inscrição no sistema.

5.5.1. Tomando por base o princípio da eficiência, previsto no art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988, que visa a execução dos serviços públicos com qualidade e respeitando o bom uso do orçamento público, sem desperdícios, nos locais em que não formarem turma de, no mínimo, 15 (quinze) inscritos, os candidato(a)s para ali inscritos serão remanejado(a)s para o local de realização da sua Prova Escrita Objetiva na comarca mais próxima da que optou para realizar a prova.

5.6. Para todos os efeitos, se o(a) candidato(a) efetivar mais de uma inscrição, será considerada como válida apenas a última inscrição, ficando a

primeira inscrição totalmente inválida.

5.7. Preenchido o formulário, será gerado boleto bancário no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) que deverá ser pago impreterivelmente até o último dia determinado para pagamento do boleto de inscrição, conforme data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital.

5.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) anexará:

- um dos seguintes documentos de identidade, em que conste também sua foto e o CPF: RG, CNH, CTPS, Carteira de registro em Conselho de Classe ou das Forças Armadas, sem borrão ou rasuras, em PDF, com condições nítidas de visibilidade;
- serão considerados documentos de identidade oficial: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto) e CNH digital;
- não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física - CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bilhete único; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de alguma condição específica, instrumento, leitor, prova ampliada (citar tamanho da fonte) tempo para participar da Prova Escrita Objetiva ou outro insumo diferenciado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de requerimento digitado e assinado, juntado aos demais documentos de inscrição, em formato PDF.

5.9. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, devendo ser excluído da seleção pública, na forma da lei, aquele que fornecer dados inverídicos ou que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.

5.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a EJUD não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição:

- candidato(a)s com deficiência (Lei Estadual n. 4.835/1996);
- doadore(a)s regulares de sangue (Lei Estadual n. 5.268/2002);
- doadore(a)s de medula óssea (Lei Estadual n. 5.397/2009);
- candidato(a)s inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), conforme o Decreto n. 6.593/2008, Decreto n. 11.016/2022, como integrantes de família hipossuficiente;
- candidato(a) que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí (Lei Estadual n. 6.882/2016).

5.12. O(a) candidato(a) que quiser solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, devendo, no ato da inscrição, marcar a opção de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Em todos os casos de pedido de isenção, especificados neste edital, o(a) candidato(a) anexará, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios do direito pleiteado no que concerne ao tipo de sua isenção, até o dia previsto no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste Edital.

5.12.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar obter isenção da taxa de inscrição e/ou concorrer como cotista, deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial de identidade, com foto, e do laudo médico detalhado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, em que conste, expressamente, a especificação da deficiência e seu enquadramento na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, inclusive a Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.12.2. O(a) doador(a) de sangue deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial, com foto, declaração de efetivo(a) doador(a) expedida pelo órgão competente, no qual conste, no mínimo, 3 (três) doações voluntárias de sangue no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

5.12.3 O(a) doador(a) de medula deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial com foto, e da declaração atualizada nos últimos 6 (seis) meses que antecederem à data de publicação deste Edital, expedida pelo órgão competente, na qual conste a comprovação de efetivo doador, ou seja, de que já fez pelo menos uma doação e que conste também código de verificação de autenticidade da assinatura da autoridade expedidora do documento.

5.12.4. O(a) candidato(a) que desejar concorrer como hipossuficiente deverá preencher e enviar, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto n. 11.016/2022, conforme modelo do **Anexo IV**, deste edital.

5.12.5. O(a) mesário(a) ou colaborador(a) nas eleições deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico: <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, conforme Lei Estadual n. 6.882: Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos, a contar da data dos serviços prestados até a data limite de inscrição prevista deste Edital.

5.12.6 O(a) candidato(a) negro(a) ou pardo(a) que deseja concorrer como cotista, deverá enviar, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial de identidade, com foto e autodeclaração da condição de negro ou pardo, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do **Anexo III**, deste Edital.

5.12.6.1. A EJUD/TJPI, para fins de análise das condições alegadas no subitem 3.2, poderá convocar, por meio de Edital específico, antes ou após a Prova Objetiva da seleção pública, o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s como negro(a)s ou pardo(a)s para entrevista pessoal, que poderá ser feita por meio presencial ou remoto.

5.12.6.2. As documentações enviadas serão analisadas pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, que poderá solicitar auxílio de equipe multiprofissional da Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida do TJPI - SUGESQ ou de outro(s) especialista(s) que melhor possa(m) auxiliar a análise das solicitações.

5.12.6.3. O(a) candidato(a) cujo nome não conste no Edital de deferimento de pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá, para ter sua inscrição efetivada, efetuar o pagamento do boleto, conforme prazo expresso no **Anexo I**, deste Edital.

5.13. O(a) Candidato(a) que desejar atendimento pelo nome social e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [ejud.concursos@tjpi.jus.br](mailto:ejud.concursos@tjpi.jus.br), na data aprazada no **Anexo I**, deste Edital. O(a) Candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda comunicação pública da seleção, quando necessária a identificação do(a)s candidato(a)s.

5.14. A documentação exigida neste Edital, para fins de quaisquer direitos do(a)s candidato(a)s e que não for apresentada dentro do prazo e nele determinado, ou que estiver fora das suas exigências, ensejará o indeferimento do pedido, sem necessidade de comunicação ao(a) candidato(a).

5.15. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente à seleção pública no sítio do Tribunal de Justiça do Piauí.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção Pública será composta de 01 (uma) etapa, por meio de aplicação de provas escritas objetivas, a fim de aferir o conhecimento dos candidatos, nos termos dispostos no item 7 deste Edital.

## 7. DA PROVA DE CONHECIMENTO

7.1. A prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, e constituída por questões de múltipla escolha, conforme conteúdo constante no **Anexo II**, deste Edital.

7.2. A prova constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, dividida em dois grupos. Grupo I: 10 (dez) questões de

Conhecimentos Gerais e Grupo II: 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos.

7.3. As questões serão de múltipla escolha (A, B, C, D e E), sendo apenas uma correta ou incorreta. A cada resposta correta será atribuída pontuação igual a 1 (um), sendo o valor total de pontos da prova igual a 50 (cinquenta).

7.4. As questões serão respondidas em cartão de resposta, nele constando a identificação do(a) candidato(a).

7.5. O(a) candidato(a) somente poderá se identificar no local indicado para assinatura no cartão de resposta, vindo qualquer marcação fora dos campos específicos a resultar na sua desclassificação.

7.6. O(a) candidato(a) poderá levar o caderno de provas, desde que faltando menos de 30 (trinta) minutos para o horário previsto para término da prova.

7.7. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao(à) Candidato(a), constantes na primeira página do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas por erro do(a) candidato(a). O cartão de respostas é o único documento válido para correção da prova.

7.8. As marcações incorretas no cartão de resposta, tais como dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido implicarão em perda dos pontos correspondentes às questões.

7.9. A prova objetiva será aplicada na data provável estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, em horário e locais a serem divulgados no Diário da Justiça e na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, até 10 (dez) dias úteis antes da data de sua realização.

7.9.1. A EJUD, por medida preventiva, em consequência da Covid-19, ainda não totalmente debelada, ou por outra razão superveniente, a fim de evitar denso povoamento das salas de aplicação de provas, poderá realizá-las em turnos distintos.

7.10. Compete ao(à) candidato(a) acompanhar a publicação das informações referentes à seleção pública, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação da prova escrita objetiva, não havendo outra forma oficial de divulgação dessas informações senão o Diário da Justiça e a página eletrônica do Tribunal de Justiça ou eventuais cartões de informações expedidos para o(à)s candidato(a)s pela EJUD/PI.

7.11. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se ao local da prova com 01 (uma) hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, comprovante de inscrição e com o documento oficial, físico ou digital, utilizado no ato da inscrição, com foto e ainda com prazo de validade.

7.12. Não será admitido ingresso de candidato(a) ao local de realização das provas após o fechamento dos portões, que serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador(a) da Unidade, assim como de 3(três) candidato(a)s, testemunhas do fato.

7.12.1 Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.13. No ato de participação na prova, será obrigatória a apresentação do mesmo documento de identificação oficial com foto com que o candidato(a) fez a inscrição, que pode ser levado, inclusive, no formato digital (RG, CNH, CTPS, Carteira de registro em Conselho de Classe ou das Forças Armadas), e, em caso de perda, roubo ou furto, deverá o candidato apresentar o correspondente boletim de ocorrência (válido apenas se expedido nos últimos 30 dias que antecederem à data de aplicação da prova) e, ainda, outro documento de identificação. Em casos de identificação com documentos no formato digital não será aceito foto, *print* ou qualquer forma diversa da oficial no aplicativo.

7.14. A prova terá duração de 3 (três) horas, salvo se, por expressa determinação médica, eventual candidato(a) portador de deficiência, necessitar de tempo excedente para realização da prova, situação que deverá ser comprovada e requerida por oportunidade de inscrição na seleção pública, no prazo previsto no **Anexo I**, deste edital.

7.15. O(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala de realização da prova 01 (uma) hora após seu início. Após sua saída da sala de provas, não será permitida sua permanência nas dependências do prédio de realização da seleção pública.

7.16. Será eliminado(a) da seleção pública o(a) candidato(a) que:

a) não entregar o cartão de resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para conclusão da prova;

b) utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, pontos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, com ou sem anuência desse, repasse de informações a outros candidatos, entre outros identificados pelos fiscais de sala).

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1. Serão considerados aprovados o(a)s candidato(a)s que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) no somatório geral dos pontos da Prova Escrita Objetiva.

8.2. A classificação para o Cadastro de Reserva será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a)s candidato(a)s na Prova Escrita Objetiva, em lista única de classificação, considerando que o estágio ocorrerá de forma remota e a prioridade de lotações por unidade judicial do interior do Estado será definida pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do TJPI - SEAD.

8.3. O resultado da Seleção Pública será publicado no Diário da Justiça e divulgado no endereço eletrônico no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e da EJUD.

8.4. Ocorrendo empate na classificação, terá prioridade na ordem de classificação o(a) candidato(a) que:

a) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;

c) tiver maior idade.

8.5. O(a)s candidato(a)s inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) e os candidato(a)s autodeclarados negros, uma vez aprovado(a)s, terão seus nomes publicados na lista da ampla concorrência e em listas específicas, figurando nas três listas o(a) candidato(a) que, além de se inscrever como Pessoa com Deficiência (PcD) também se inscrever como autodeclarado negro/pardo.

8.6. O Gabarito Provisório e o Caderno de Questões serão divulgados, no dia imediatamente posterior à data das Provas Escritas Objetivas, conforme calendário do certame.

8.7. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito provisório das Provas Escritas Objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente, por meio de formulário específico disponível na página de recursos.

8.8. Não serão aceitos recursos:

a) por qualquer outro meio não previsto neste edital ou em edital específico;

b) enviados fora do prazo estabelecido;

c) redigidos com desrespeito à Banca da Seleção Pública;

d) que não contenham as informações obrigatórias solicitadas no formulário de recurso;

e) que descumpram qualquer outra determinação constante neste edital ou em outros normativos complementares.

8.9. O recurso deverá ser:

a) individual e por questão;

b) devidamente fundamentado, comprovando-se as alegações, quando for o caso, com citações bibliográficas, legislação pertinente, etc;

c) acompanhado, sempre que possível, da cópia do material probatório.

8.10. A decisão da Supervisão da Seleção Pública, quanto aos recursos, será irrecorrível, não cabendo qualquer tipo de revisão.

8.11. Caso qualquer questão venha a ser anulada, a pontuação relativa a ela será atribuída a todo(a)s o(a)s candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Os recursos serão respondidos de forma individual em campo eletrônico específico na página de recursos, divulgado em edital apenas os gabaritos definitivos deles resultantes, conforme cronograma disposto no **Anexo I**, deste Edital.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão convocado(a)s por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a ser publicado no Diário da Justiça.

9.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, durante todo o prazo de vigência e validade da seleção pública, as publicações oficiais do TJPI.

9.3. O(a) candidato(a) que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato de convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados, sendo convocado de imediato o(a) candidato(a) que lhe suceder.

## 10. DA ADMISSÃO

10.1. A inclusão no Programa de Estágio Não Obrigatório em Regime Remoto ocorrerá, após convocação do(a) candidato(a) aprovado(a), mediante a inserção em sistema próprio do Tribunal de Justiça dos seguintes documentos:

- a) declaração original de matrícula do(a) aluno(a) emitida pela Instituição de Ensino em que estude;
- b) histórico acadêmico, detalhado e atualizado;
- c) carteira de Identidade e CPF;
- d) comprovante de quitação com as obrigações militares, para homens;
- e) título de eleitor para maiores de 18 anos;
- f) comprovante de quitação eleitoral para maiores de 18 anos;
- g) comprovante de endereço;
- h) comprovante de abertura de conta salário em instituição financeira conveniada com o TJPI;
- i) certidão de Nascimento ou de Casamento (nome dos avós e avós);
- j) declaração da instituição de ensino a que está vinculado(a) autorizando o(a) candidato(a) cumprir estágio integral em regime remoto (*on line*) e que o estágio realize em unidade do Poder Judiciário fora do domicílio do aluno e do município-sede da própria instituição de ensino;
- k) outros documentos que a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD entender como necessários para a admissão do(a) estagiário(a).

10.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD), após a convocação, deverá se apresentar à Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ, no TJPI, munido de Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de convocação, para que possa ser averiguada sua condição de deficiente.

10.3. Caso a equipe multiprofissional da Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida não considere o candidato como portador de deficiência, por termos da legislação vigente, passará o(a) candidato(a) a figurar apenas na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má-fé, caso em que será excluído do certame, sem prejuízo de outros procedimentos legalmente cabíveis.

10.4. Após a entrega de toda a documentação descrita no item 10.1, a SEAD expedirá Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 3 (três) vias a serem assinadas pelo(a) futuro(a) estagiário(a), se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo representante do TJPI, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

10.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas pelo(a) candidato(a) levarão a sua eliminação da Seleção Pública.

10.6. Não será admitido como estagiário(a) candidato(a) que esteja a menos de 04 (quatro) meses de conclusão do curso superior para o cadastro de vagas a que concorre.

10.7. O(a) candidato(a) que desistir formalmente do estágio será excluído de imediato da lista de classificação;

10.8. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) classificado que não iniciar o estágio após 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da Portaria de sua convocação.

10.9. O prazo disposto no item 10.8 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta), a critério da SEAD, por motivo de doença do(a) candidato(a), devidamente justificado por meio de atestado médico.

## 11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no Diário de Justiça da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado duas vezes e por igual período.

## 12. DA DESCLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. O(a) candidato(a) será desclassificado(a) da seleção pública, se:

- a) não atender às respectivas convocações;
- b) não atender às determinações deste Edital e de seus eventuais atos complementares;
- c) não cumprir os prazos estabelecidos para formalização dos procedimentos necessários à realização do estágio;
- d) não atingir o percentual mínimo de notas previsto no item 8.1;
- e) não realizar ou realizar de forma incompleta qualquer procedimento exigido pelo presente edital ou por outros normativos.

12.2. Também implicará na eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, o registro de declaração inexata ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

13.1. O gerenciamento do Programa de Estágio em Regime Remoto será realizado pela SEAD - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com apoio do coordenador do Núcleo Remoto de Estágio Jurídico.

13.2. Os (as) supervisores dos(as) estudantes serão os(as) Magistrados(as) das unidades às quais estarão vinculados, que terão por responsabilidade de capacitar, orientar e acompanhar continuamente os(as) estagiário(a)s.

13.3. Para permanecer no estágio o(a) estudante deverá manter regularidade de matrícula e coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete), ter bom desempenho no estágio, avaliado pelo (a) supervisor (a) imediato (a), por meio do preenchimento de formulário específico, realizado a cada semestre.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes à Seleção Pública, no Diário da Justiça e no site do TJPI.

14.2. A inscrição na seleção pública implica total conhecimento e aceitação do presente edital, bem como aceitação das demais normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3. No Núcleo Remoto de Estágio Jurídico, a carga-horária do estágio será de 05 (cinco) horas diárias, realizadas entre 8 horas e 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, conforme horário de funcionamento da unidade de lotação do(a) estagiário(a). Sendo o estágio exclusivamente remoto, o cumprimento da carga horária será definida pelo(a) Magistrado(a) supervisor(a).

14.4. Fica assegurado ao(a) estudante integrante do Programa de Estágio Não Obrigatório do TJPI em Regime Remoto:

- a) realização de estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) recebimento de bolsa de estágio mensal no valor de um salário mínimo;
- c) recebimento de auxílio-transporte mensal, aos estagiários que prestem o serviço de forma presencial no Núcleo Remoto de Estágio Jurídico, embora para outra comarca, após devida comprovação de deslocamento, na proporção máxima de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, de acordo com o valor da tarifa urbana do Município, não sendo devido o pagamento àqueles que prestem serviço exclusivamente remoto;
- d) seguro contra acidentes pessoais, conforme a legislação pertinente;
- e) obtenção de Certificado de Realização de Estágio Não Obrigatório, ao final do estágio, se bem avaliado.

14.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o TJPI, encerrando-se toda e qualquer relação tão logo cumpridas as

etapas nele previstas.

14.6. O aproveitamento da carga-horária de Estágio Não Obrigatório para fins de cumprimento de carga-horária de estágio curricular fica a critério da instituição de Ensino Superior a que o aluno é vinculado, cabendo à SEAD somente a emissão de certidão de carga-horária de estágio cumprida e avaliação de desempenho de estágio emitida e validada pelo supervisor imediato, não alterando o vínculo de Estágio Não Obrigatório junto ao TJPI.

14.7. O(a) estagiário(a) que desejar ingressar no Programa de Estágio Obrigatório (não remunerado) deste Poder Judiciário, deve solicitar o desligamento do Programa de Estágio Não Obrigatório, não sendo permitido manter, durante o período de estágio no Tribunal de Justiça, outro vínculo de estágio, inclusive com outras instituições, públicas ou privadas.

14.8. Compete à SEAD a escolha do local de exercício do estágio, sendo as oportunidades de estágios ofertadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à conveniência e necessidade do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

14.9. O(a) estagiário(a), após assumir a função, poderá solicitar a mudança da comarca de atuação para a qual foi inicialmente designado, caso haja interesse da Administração, somente para outra comarca que haja vaga de estágio remoto disponível, não podendo assumir vaga de estágio de modalidade diferente da remota.

14.10. A seleção regida por este Edital destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, sem qualquer obrigatoriedade de convocação, independente da classificação dos candidatos.

14.11. A convocação dos classificados ocorrerá apenas durante o prazo de validade da Seleção Pública, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

14.12. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

14.13. Os casos omissos, com relação à seleção pública, serão resolvidos pelo Diretor Geral da EJUD/TJPI, ouvida a Supervisão da Seleção.

14.14. O Presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJPI

Desembargador JOSÉ RIBMAR OLIVEIRA

Diretor-Geral da EJUD/TJPI e Presidente da Seleção Pública

## **ANEXO I**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação de Edital	26/09/2023
Período de inscrição	02/10/2023 a 17/10/2023
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	02/10/2023 a 03/10/2023
Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	09/10/2023
Prazo Final para Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos (último prazo)	18/10/2023
Divulgação dos locais e horários de aplicação da Prova Escrita Objetiva	06/11/2023
Realização da Prova Escrita Objetiva	19/11/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas Objetivas	20/11/2023
Interposição de Recursos contra as questões Gabaritos Preliminares das Provas Escritas Objetivas	21/11/2023 a 22/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos contra questões e Gabaritos Oficiais das Provas Escritas Objetivas	27/11/2023
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	28/11/2023
Homologação	30/11/2023

## **ANEXO II**

### **UNIDADES PARA CADASTRO DE RESERVA**

CURSO	COMARCAS
<b>BACHARELADO EM DIREITO</b>	Todas as comarcas em que não exista curso de graduação em ciências jurídicas, salvo quando não houver, nas comarcas que exista curso de graduação ciências jurídicas, cadastro de reserva disponível.

## **ANEXO III**

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

#### **CONHECIMENTOS PARA TODAS AS ÁREAS ACADÊMICAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Regras gerais de regência nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Empregos dos elementos das classes gramaticais. Sinônimos e antônimos. Emprego dos sinais de pontuação e acentuação gráfica.

**REDAÇÃO OFICIAL:** Aspectos gerais e padronização das comunicações oficiais. O Manual de Redação da Presidência da República (ed. atualizada). Coesão e coerência no texto de redação oficial. As formas de tratamento, destinatário, signatário, formas de fechamento de expedientes oficiais.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **DIREITO:**

**Direito Constitucional:** Constituição: conceito, objeto e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: Dos Direitos e deveres individuais e coletivos. Da nacionalidade. Direitos políticos. Dos partidos políticos. Da Administração pública. Da organização dos Poderes: do Poder Judiciário. Das funções essenciais à Justiça.

**Direito Administrativo:** Normas Constitucionais de Direito Administrativo. Administração Pública: noções gerais; princípios; órgãos da Administração Pública direta e indireta. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. Controle da Administração Pública. Licitação: conceito, modalidades, fases, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Contrato Administrativo: conceito, características, formalização. Lei nº 14.133/2021 (Capítulo II: modalidades de licitação). 5. Lei Complementar Estadual nº 13/94: provimento;

posse; vacância; direitos e vantagens; deveres e responsabilidades. Prescrição, decadência e preclusão. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano.

**Direito Civil:** 1. Lei, vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. 2. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 3. Pessoas naturais e jurídicas: personalidade; capacidade; direitos de personalidade. 4. Domicílio. 5. Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos; requisitos; defeitos dos negócios jurídicos; modalidades dos negócios jurídicos; atos ilícitos; prescrição e decadência.

**Direito Processual Civil:** Da Jurisdição. Da Ação. Da Capacidade Processual. Do litisconsórcio. Da Assistência. Das citações. Das intimações. Das Nulidades. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Da petição inicial. Da resposta do réu. Dos recursos: Das disposições gerais. Da ordem dos processos no tribunal. Prazos processuais: disposições gerais, contagem, preclusão, prescrição, penalidades (pelo descumprimento).

**Direito Penal:** Do crime. Das Penas. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a Administração Pública.

**Direito Processual Penal:** Princípios do Processo Penal: Estado de Inocência, Contraditório, Verdade Real, Oralidade, Publicidade, Obrigatoriedade, Oficialidade, Indisponibilidade do Processo, Juiz Natural, Iniciativa das Partes e do Impulso Oficial, Economia Processual, Duplo Grau de Jurisdição e Favor Rei. Do Código de Processo Penal: Do Inquérito Policial; Da Ação Penal; Da Competência; Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória; Dos Processos em Espécie: Do Processo Comum e Dos Recursos em Geral.

**Legislação Especiais:** Lei dos JECs nº 9.099/95. Lei nº 4.376/91 - Sistema de Juizados Especiais. Lei nº 12.153/2009 - Juizados da Fazenda Pública.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Estagiários do Poder Judiciário do Estado do Piauí, que sou cidadão (ã) afro-descendente, identificando-me como de cor \_\_\_\_\_ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra. Cidade, data.

(Assinatura do (a) candidato (a))

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Estagiários do Poder Judiciário do Estado do Piauí, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007. Cidade, data.

(Assinatura do (a) candidato (a))

## ANEXO VI

### MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **REQUEIRO** atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva, permitindo que eu leve um(a) acompanhante, que ficará na sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança, para que eu possa realizar as provas da Seleção Pública de estagiário TJPI/2023, regido pelo Edital nº XX/2023 da ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ / EJUD/TJPI.

NOME DO(A) ACOMPANHANTE (ADULTO):

Nesses termos, aguardo deferimento. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Assinatura da Candidata

## ANEXO VII

### MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **REQUEIRO** junto à ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ / EJUD/TJPI, as seguintes condições especiais:

para que eu possa realizar a prova da Seleção Pública de estagiário TJPI/2023.

Nestes termos, aguardo deferimento. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Candidato (a)/Requerente

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Diretor Geral da EJUD**, em 26/09/2023, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 28/09/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 8. PAUTA DE JULGAMENTO

### 8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 04 DE OUTUBRO DE 2023

PAUTA DE JULGAMENTO

#### 2ª Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária da 2ª Câmara Especializada Criminal, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **04 de outubro de 2023**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

#### INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail [especializada.criminal2@tjpi.jus.br](mailto:especializada.criminal2@tjpi.jus.br), e/ou whatsapp (86) 98861-1611;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- **É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência,**